



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Schroeder / SC**  
**Regulamentado pela Lei Municipal nº 2.703/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

**Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder - COMDIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2703/2023;

CONSIDERANDO o decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024 que Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto em lei municipal nº 2703/2023, no seu artigo 9º, item XXVII: compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder (COMDIS) convocar e promover as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a ata nº 06 de 09 de julho de 2024 de reunião ordinária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, com o tema: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, será realizada no dia **23 de outubro de 2024**, em local e horário conforme a deliberação posterior da Comissão Organizadora.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, terá como base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa - CEI/SC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 24 de julho de 2024.

**Cláudia Regina Quintino Lombardi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder -  
COMDIS